COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL – CBH -LS

DELIBERAÇÃO nº 01, de 20 de setembro de 2016

Institui a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos de usuários, das organizações civis e do poder público, para gestão 2016-2019 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul, a Diretoria deste Comitê, tendo por base o seu Regimento Interno, DELIBERA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

I – Siese de Meer (Membro do CBH-LS, representante da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Conde-PB) como titular e Maria Edelcides Gondim de Vasconcelos (Presidente do CBH – LS, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB) como suplente;

II - Renata Hellen de Oliveira Gabriel (Membro do CBH - LS, representante da Elizabeth Porcelanato) como titular e João Paulo Neto (1º Secretário do CBH - LS, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA) como suplente;

III – Waldemir Fernandes de Azevedo (representante da AESA) como titular e Maraci de Sousa Virgolino (representante da AESA) como suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral será exercida pelo Sr. Waldemir Fernandes de Azevedo.

Art. 2° São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – propor o calendário detalhado do processo eletivo, locais para realização das plenárias setoriais e da assembleia para posse dos membros do comitê e da eleição da sua diretoria, com aprovação da diretoria atual;

II – conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;

III – encaminhar as questões sujeitas à deliberação da diretoria atual, com o respectivo parecer desta comissão;

IV – decidir em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para renovação do Comitê;

V – decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, ad referendum da diretoria atual;

VI – decidir sobre os casos omissos nesta deliberação e que não demandem decisões por parte da diretoria atual, comunicando imediatamente à mesma para homologação;

Art. 3° A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas das bacias.

Art. 4° A coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e atas das suas reuniões.

Art. 5° A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.

Maria Edelcides Gondim de Vasconcelos
Presidente do CBH-LS

João Paulo Neto
1º Secretário Geral do CBH-LS